

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: PREGÃO	Nº 015/2018
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE ÚNICO)
Data: 07/03/2018	Horário: 10h
Local: http://portaldecompras.sesisc.org.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ nº 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV - Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de acordo com as normas técnicas e legislação vigente de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos), Grupo A, Grupo B e Grupo E, para atendimento (coleta) nas farmácias e Unidade Operacionais de Serviços do SESI/SC – Serra Catarinense, localizadas em Lages/SC e Região, onde os fornecedores licitantes deverão observar os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e demais Anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do site <http://portaldo fornecedor.sesisc.org.br> - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <http://portaldecompras.sesisc.org.br> , sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, opção Apoio/Manual e o Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico.

2.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 - O credenciamento junto à Entidade Licitante implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 - O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 - A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Entidade Licitante para imediato bloqueio de acesso.

2.8 - O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à Entidade Licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.10.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.10.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O preço informado deverá ser único e unitário. **Preço unitário de cada item (coleta mensal ou Kg) que será julgado pelo valor global anual o Lote Único**, considerando-se a estimativa máxima de consumo.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 - Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, **desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;**

4.3 – Também serão desclassificadas as propostas:

a) com preço superior ao estabelecido no ANEXO I do Edital;

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.5 - Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 - O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 - O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 - Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO, POR LOTE ÚNICO, dentro do limitador estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

**FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2018 – SESI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL**

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o fornecimento de acordo com o descrito no ANEXO I deste Edital.
 - a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).
 - registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.

- b) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará o engenheiro responsável técnico pelos serviços;
- c) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital;
- d) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
- d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
- d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.
- d.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.
- e) declaração de que o fornecedor licitante possua veículo apropriado para realização dos serviços previstos neste Edital e seus Anexos, com as normas vigentes;
- f) declaração de que o fornecedor licitante possui local para disposição final dos resíduos, devidamente licenciado e com anuência do aterro sanitário apto a disposição final.**
- g) alvará de funcionamento onde conste a autorização da prestação de serviços em acordo com esta licitação;
- h) licença ambiental de operação para a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde;
- h.1) **caso o aterro utilizado seja de terceiro deverão ser apresentadas, as licenças para tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde desse, caso esses serviços também não sejam executados diretamente pela licitante.**
- i) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

6.2.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 - A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

7 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, **por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.**

8.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio dos sites <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br> e <http://portaldecompras.sesisc.org.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 - Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 - Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.2.4 - O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5- Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 - Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

11.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

11.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrita.

13.11 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2018.

Daniela Gomes Silva Santos Secco
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rafael Medeiros de Azevedo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Fernando Augusto Ferreira Rossa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/SESI/SC

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de acordo com as normas técnicas e legislação vigente de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde (biológicos), Grupo A, Grupo B e Grupo E, para atendimento (coleta) nas farmácias e Unidade Operacionais de Serviços do SESI/SC – Serra Catarinense, localizadas em Lages/SC e Região.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- c) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- d) Regulamentos das empresas concessionárias de coleta de lixo;
- e) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- f) À RDC ANVISA nº 306/04;
- g) À Resolução CONAMA nº 358/05;
- h) À Portaria FATMA nº 194/2016;
- i) Às Recomendações do Ministério da Saúde;
- j) Às Recomendações da ANVISA;
- k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).
- l)

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE ÚNICO**, abaixo dos limitadores de preços, estabelecidos no item 3 deste ANEXO e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2. Os preços unitários não poderão ser superiores aos valores apresentados no item 3 deste ANEXO.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O preço **POR LOTE ÚNICO** da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela empresa licitante não poderá ser superior a **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anual**, respeitados os limitadores para cada item conforme tabelas abaixo:

TABELA I - LOTE ÚNICO

Unidade	Estimativa quantidade mensal quilo	Frequência de coleta mensal	Preço total estimado mensal (R\$)	Preço estimado anual (R\$)

Farmácia – FM 520	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC	60	1	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Farmácia – FM 527	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro – Lages/SC	60		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Farmácia – FM 528	Avenida Luis de Camões, nº 311, Bairro Coral – Lages/SC	60		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Farmácia – FM 545	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro – Correa Pinto/SC	60		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
UOS 215	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal – Lages/SC	60		R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
				R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

TABELA II - EXCEDENTES (por demanda)

Unidade		Estimativa quantidade excedente anual (quilo)	Preço unitário por quilo (R\$)	Preço estimado anual (R\$)	
Farmácia – FM 520	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00	
Farmácia – FM 527	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro – Lages/SC	100		R\$ 200,00	
Farmácia – FM 528	Avenida Luis de Camões, nº 311, Bairro Coral – Lages/SC	100		R\$ 200,00	
Farmácia – FM 545	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro – Correa Pinto/SC	100		R\$ 200,00	
UOS 215	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal – Lages/SC	200		R\$ 400,00	
				R\$ 1.200,00	
VALOR LIMITADOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)				R\$ 10.200,00	

3.2. Os valores definidos na tabela I serão pagos mensalmente até os limites identificados na referida tabela. Contudo, a tabela II representa mera estimativa de consumo excedente e será pago somente em caso de coleta a maior que o volume definido na tabela I.

3.3. Para a ocorrência do pagamento, a Contratada, deverá apresentar mensalmente, nota fiscal, juntamente com o Relatório de Pesagem da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.

3.4. Além dos documentos relacionados no item anterior, a contratada deverá apresentar mensalmente relação de empregados, folha de pagamento, GRPS e FGTS, devidamente

quitadas, dos empregados utilizados nessa prestação, bem como, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista atualizada.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços (incluindo materiais e equipamentos) e quantidades a serem executadas pela Contratada, características do pessoal a ser utilizado, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

4.1.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade da Contratada e caberá a direção de cada Unidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Da Coleta e Transporte dos RSS

4.2.1. A coleta externa consiste na remoção dos Resíduos de Serviços de Saúde do abrigo de resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as regulamentações do órgão de limpeza urbana.

4.2.1.1 De modo a comprovar e arquivar as quantidades de RSS coletadas, a empresa contratada deverá dispor de balança eletrônica, quando coleta por quilo, calibrada pelo INMETRO, contendo o dispositivo de emissão de ticket para pesagem dos resíduos. Caso a empresa não possuir balança eletrônica, deverá realizar a pesagem dos resíduos na companhia de um colaborador da Unidade que comprovará a devida pesagem.

4.2.1.2. A coleta dos resíduos será realizada pela unidade de medida Kg (quilograma).

4.2.2. A coleta e o transporte devem atender ao roteiro previamente definido e devem ser feitos em horários, sempre que factível, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. A coleta deve ser feita separadamente, de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

4.2.3. Os resíduos coletados serão:

- Grupo “A”, resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção (infectantes).
- Grupo “B” – Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar riscos à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade (químicos).
- Grupo “E” – Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, lâminas capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todo os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de petri) e outros similares.

4.2.4. Para a coleta de RSS do grupo A o veículo deve ter os seguintes requisitos:

- a) ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b) não permitir vazamentos de líquidos e ser provido de ventilação adequada;

- c) sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20 m;
- d) quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e) quando forem utilizados contentores, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f) para veículo com capacidade superior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica; para veículo com capacidade inferior a 1 tonelada, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- g) o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante;
- h) devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- i) com sinalização externa;
- f) exibir a simbologia para o transporte rodoviário;
- g) ter documentação que identifique a conformidade para a execução da coleta, pelo órgão competente.

4.2.5. Para a coleta de RSS do grupo B, resíduos químicos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:

- a) observar o Decreto Federal no 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n. 204, de 20 de maio de 1997;
- b) portar documentos de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.

4.2.6. Cronograma de local, periodicidade, horário e coleta dos resíduos:

Unidade	Endereço	CIDADE	Período	Horário para Coleta
Farmácia – FM 520	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros	Otacílio Costa/SC	Mensal	Segunda a Sexta-Feira: 8:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Farmácia – FM 527	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro	Lages/SC	Mensal	Segunda a Sexta-Feira: 8:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Farmácia – FM 528	Avenida Luis de Camões, nº 311, Bairro Coral	Lages/SC	Mensal	Segunda a Sexta-Feira: 8:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00
Farmácia – FM 545	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro	Correa Pinto/SC	Mensal	Segunda a Sexta-Feira: 8:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00
UOS 215	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal	Lages/SC	Mensal	Segunda a Sexta-Feira: 8:00 às 11:30 das 13:00 às 17:00

4.2.7. Em caso de acidente de pequenas proporções, a Contratada, por meio de sua própria equipe encarregada da coleta externa deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso dos EPIs e EPCs adequados. Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

4.2.8. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de jato de água, preferencialmente quente e sob pressão. Esses veículos não podem ser lavados em postos de abastecimento comuns. O método de desinfecção do veículo deve ser alvo de avaliação por parte do órgão que licencia o veículo coletor.

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
---------	----------	---------------------	-------------------------

4.3. Do Tratamento dos RSS

4.3.1. A Contratada deverá realizar o tratamento dos resíduos sólidos, de acordo com as exigências legais e técnicas para cada tipo de RSS, através de processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, visando a minimização do risco à saúde, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de RSS deverão ser objeto de licenciamento ambiental.

4.4. Da Disposição Final dos RSS

4.4.1. A Contratada deverá realizar a disposição definitiva dos resíduos, de acordo com o tipo de RSS, em locais previamente preparados para recebê-los, devendo obedecer a critérios técnicos de construção e operação de acordo com a legislação, as normas técnicas e o licenciamento ambiental.

4.4.2. Os estabelecimentos de destinação final dos RSS deverão estar devidamente licenciados ambientalmente para os tipos de resíduos desta licitação.

4.4.3. No caso da Contratada não ser a responsável pelo aterro da disposição final dos resíduos, deverá apresentar ao Contratante o contrato que possui com a empresa responsável pelo aterro sanitário, para cumprimento da Portaria FATMA nº 194/2016, após a contratação.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. Relação das unidades, do responsável e dos telefones de contato:

UNIDADE	ENDEREÇO	Nome do responsável	Telefone fixo e celular
Farmácia – FM 520	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC	Jomara Treter	(49) 3275-2546 ou (49) 99947-1988
Farmácia – FM 527	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro – Lages/SC	Dhiana Vieira Pucci	(49) 3222-5122 ou 99928-0418
Farmácia – FM 528	Avenida Luiz de Camões, nº 311, Bairro Coral – Lages/SC	Roberta Macedo Rech	(49) 3225-0999 ou 99975-0900
Farmácia – FM 545	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro – Correia Pinto/SC	Ricardo Antonow Junior	(49) 3243-1403 ou 99919-3670
UOS 215	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal – Lages/SC	Ana Lúcia da Silva	(49) 32213711 ou 984331420

5.3. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.4. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com os contatos descritos na Tabela acima exposta, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

- 5.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.**

6 – DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

6.1. A Contratada para a prestação dos serviços deverá prover a capacitação e treinamento de forma continuada aos seus funcionários, para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes, objeto desta licitação.

6.2. Os funcionários da Contratada deverão ser submetidos a capacitação e treinamento sobre medidas de higiene e segurança, visando proteger sua saúde, conhecendo sua natureza, responsabilidades e o risco ao qual estará exposto.

6.3. A capacitação deverá abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

6.4. Os funcionários da Contratada deverão ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.

6.5. Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

6.6. Os exames que se referem o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.7. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação de capacitação e treinamento e dos exames médicos de seus funcionários, nos requisitos acima mencionados, onde a não comprovação ensejará as penalidades previstas em contrato.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs e EPCs

7.1. A Contratada fornecerá gratuitamente aos seus empregados, os EPIs e EPCs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial, de acordo com as recomendações normativas do Ministério do Trabalho.

7.2. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs e EPCs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.3. Não será admitido o uso de EPIs e EPCs danificados, contaminados ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.4. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

8 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada realizará a coleta conforme descrito no Cronograma de Local, Periodicidade, Horário e Coleta dos Resíduos deste anexo, podendo ser acordado com a Contratada a alteração do dia da coleta.
- 8.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.
- 8.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 8.4. Fornecer mão-de-obra qualificada, especializada na execução dos serviços, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.
- 8.5. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) números de celular e 01 (um) número de telefone fixo para atendimento aos chamados da Contratante.
- 8.6. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 8.7. Se responsabilizar pelo transporte e alimentação de seus empregados, para execução dos serviços.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, inclusive por quaisquer ônus decorrentes de fiscalização pelos órgãos competentes, e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.
- 8.10. Propor melhorias a serem realizadas no objeto deste Contrato, suprindo a Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 8.11. Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os serviços e as instalações objeto deste Contrato.
- 8.12. Manter em condições de limpeza e organização os locais onde realizou os serviços e ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, entregando em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.
- 8.13. Comunicar ao Contratante imediatamente as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades.

8.14. Informar a Contratante por escrito quando da impossibilidade de atendimento das solicitações e da realização dos serviços nos prazo estipulados, justificando o atraso e solicitando dilação do prazo que poderá ser concedida a critério do Contratante.

8.15. Na hipótese de substituição do responsável técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado ao Contratante, para fins de aprovação. O(s) substituto(s) deverá(ão) apresentar imediata **certidão de acervo técnico**, referente à execução dos serviços contratados nos valores normalizados.

8.16. Executar suas obrigações contratuais com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege e execução do contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

8.17. Responder por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

8.18. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI e EPC

8.19. Selecionar os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas e suas carteiras de trabalho.

8.20. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.21. Manter seus funcionários identificados com crachás, com fotografia recente e uniformizados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

8.22. Fornecer uniforme completo adequado ao serviço.

8.23. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de acidentes do trabalho.

8.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.25. Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza.

8.26. Ressarcir os prejuízos causados pelos seus funcionários ao patrimônio do Contratante e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente de dolo ou culpa destes.

8.27. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e demais problemas correlacionados.

8.28. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

8.29. A Contratada deverá fornecer todos os EPIs e EPCs necessários para a execução dos serviços; apresentar documentos que comprovem laudos do PCMSO, LTCAT, e PPRA apresentando os comprovantes à Unidade sempre que for solicitado.

8.30. A Contratada compromete-se a utilizar veículos devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente, identificados com símbolos e dizeres estipulados em norma.

8.31. É de responsabilidade da Contratada a capacitação e treinamento relacionado ao manejo de resíduos dos funcionários das firmas prestadoras de serviço, bem como no transporte, tratamento e disposição final.

8.32. Cumprimentos da RDC 306/2004, da ANVISA, bem como normas e regulamentos específicos, da legislação vigente, estadual e municipal.

8.33. A Contratada se responsabilizará pelo devido acondicionamento do resíduo até o seu destino final.

8.34. No caso do serviço prestado, em dias considerados feriados nacionais e municipais, o mesmo deverá ser substituído, sem ônus ao Contratante, na mesma semana, sendo que o dia para execução do serviço poderá ser substituído de acordo com negociação com a unidade.

8.35. A Contratada deverá fornecer Certificado com validade anual comprovando que a Contratante procede de acordo com as normas vigentes, dando destino correto aos seus resíduos de serviços de saúde.

8.36. Responder pelos resíduos entregues pelo Contratante, após a coleta dos mesmos até sua disposição definitiva.

8.37. A Contratada deverá disponibilizar veículos coletores de acordo com as normas e legislações existentes, onde no caso de problemas mecânicos, a empresa substituirá o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupções da coleta dos resíduos.

8.38. A Contratada se obriga as suas expensas, a manutenção do veículo coletor, correções ou reposições de peças defeituosas que se fizerem necessárias.

8.39. A Contratada arcará com todas as despesas com pneus, óleo lubrificante, combustível e demais ligados aos seus veículos.

8.40. A Contratada obriga-se a manter motorista devidamente habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito, na prestação de serviços.

.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 9.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus anexos serão executados, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.
- 9.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.
- 9.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 9.5. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.7. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, às dependências do Contratante quando necessário para o exercício do objeto da contratação.
- 9.8. Solicitar a substituição de funcionários da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 10.1. Para a ocorrência do pagamento, a Contratada, deverá apresentar mensalmente, nota fiscal, juntamente com o Relatório de Pesagem da coleta e Certificado de tratamento e da disposição final dos resíduos, que serão os comprovantes das quantidades dos resíduos coletados e tratados no mês, pela empresa que executará esse serviço.
- 10.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico da Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar o relatório conclusivo de cada serviço executado.
- 10.3. As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo:

Unidade	CNPJ	Endereço	CIDADE
Farmácia – FM 520	03.777.341/0028-86	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros	Otacílio Costa/SC
Farmácia – FM 527	03.777.341/0027-03	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro	Lages/ SC
Farmácia – FM 528	03.777.341/0030-09	Avenida Luis de Camões, nº 311, Bairro Coral	Lages/ SC
Farmácia – FM 545	03-777.341/0031-81	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro	Correia Pinto/ SC
UOS 215	03.777.341/0032-62	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal	Lages/ SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

TABELA I - LOTE ÚNICO

Unidade		Estimativa quantidade mensal quilo	Frequência de coleta mensal	Preço total mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
Farmácia – FM 520	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC	60	1		
Farmácia – FM 527	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro – Lages/SC		1		
Farmácia – FM 528	Avenida Luis de Camões, nº 311, Bairro Coral – Lages/SC		1		
Farmácia – FM 545	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro – Correa Pinto/SC		1		
UOS 215	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal – Lages/SC		1		

TABELA II - EXCEDENTES (por demanda)

Unidade		Estimativa quantidade excedente anual (quilo)	Preço unitário por quilo	Preço estimado anual (R\$)
Farmácia – FM 520	Rua Bahia, nº 29, Bairro Pinheiros - Otacílio Costa/SC	100		
Farmácia – FM 527	Rua Marechal Deodoro, nº 287, Centro – Lages/SC			
Farmácia – FM 528	Avenida Luis de Camões, nº 311, Bairro Coral – Lages/SC			
Farmácia – FM 545	Avenida Tancredo Neves, nº 481, Centro – Correa Pinto/SC			
UOS 215	Rua Campos Salles, nº 1588, Bairro Gethal – Lages/SC			

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (R\$)

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
Nº	Compl.		Bairro
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)**

Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ____ de _____ de 2018.

assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/SESI/SC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato;
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR-SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis - SC – CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ			
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (de acordo com as normas técnicas e legislação vigente) de RSS - Resíduos de Serviços de Saúde, Grupos A, B e E, para atendimento das necessidades das Farmácias e Unidades Operacionais do SESI/SC – Região da Serra Catarinense.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO			POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 Meses	Início: XX/XX/201X	- Término: XX/XX/201X

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o CONTRATANTE identificado no Quadro 1 e, de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO e assim doravante denominado, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência (Anexo I do Edital Licitatório);
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

2.2. A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

3. DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato da Unidade operacional tomadora dos serviços.
- 3.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade do Núcleo Regional de Serviços Compartilhados – NRSC de Lages/SC.
- 3.3. Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa da Unidade operacional tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.2. São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:
 - a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
 - b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
 - c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
 - d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
 - e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

6. DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – TABELA DE PREÇOS.

6.2. Os preços pactuados neste Contrato serão reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC ocorrida entre o mês anterior ao da assinatura deste Contrato e o mês anterior ao do vencimento do período de vigência.

7. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas para cada Unidade operacional do CONTRATANTE, no município no qual a prestação de serviço for realizada.

7.3. Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

7.5. O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

7.6. Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

7.7. A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

8. DOS ENCARGOS

8.1. Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

8.2. Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no Item 8.1.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

10. DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11. DA RESPONSABILIDADE

11.1. Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

11.2. Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

12.2. A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

12.3. A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

12.3.1. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

12.3.2. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

12.4. A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do item 12.3, por mais de 30 (trinta) dias;

c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

12.5. A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a suspensão a que se refere o Item 12.5, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

13. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

13.1. Além das hipóteses previstas no Item 12.4, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

13.2. O Contrato poderá ser resolvido de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1. Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e, depois de lido e achado conforme, foi assinado na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, _____ / _____ / _____

SESI/NRSC

Nome do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: